



Edição Número 81, quinta-feira, 30 de abril de 2015.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2015
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU
PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da [Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à segunda edição de 2015.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU

1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2015 ocorrerá por meio de assinatura digital do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da [Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#).

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. **Prazo para adesão:** do dia 4 de maio de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de maio de 2015.

2.2. **Prazo para retificação do Termo de Adesão:** do dia 14 de maio de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2015.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2014.

3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da [Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012](#), assim como publicá-los em seu sítio eletrônico na internet.

3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012](#), e no Termo de Adesão.

3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.6. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS